

DESPACHO DO RELATOR

Em 26 de junho de 2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2005/9831

Objeto do Inquérito: "Prática pela AUDINORTE AUDITORES INDEPENDENTES SC e por seu responsável técnico Sr. MAURI DESCHAMPS de prática de reciprocidade com outro auditor independente, na execução do Programa de Revisão do Controle de Qualidade Externo previsto no art. 33 da Instrução CVM Nº 308/99".

Assunto: Solicitação de arquivamento de processo

ACUSADOS	ADVOGADO
MAURI DESCHAMPS	Não constitui advogado
AUDINORTE AUDITORES INDEPENDENTES SC	Não constitui advogado

DESPACHO

Indefiro, por falta de fundamento legal ou regulamentar, o pedido (fls. 731/734) apresentado por Mauri Deschamps de arquivamento deste processo administrativo sancionador. Determino ainda a intimação do indiciado sobre este despacho, dando-se, em seguida, regular prosseguimento ao processo, nos termos da Resolução CMN 454/77 e da Deliberação CVM 457/02.

SERGIO WEGUELIN

Diretor-Relator